SRE de Ubá

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 18/2017
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, dos servidores: Guiricema - E. E. Galdino Leocádio – 181234, MASP 376.120-2.01, Sueli Barbosa dos Santos Antoniol, a partir de 10.05.17, referente ao ATBIV/4L – Secretário de Escola, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 3º da EC nº 47/05, com direito a remuneração integral; Ubá - E. E. Raul Soares - 182052, MASP 309.460-4.01, Antônio da Silva, a partir de 10.05.17, referente ao ASB3/IIIL, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 3º da EC nº 47/05, com direito a remuneração integral.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONTAGEM EM DOBRO/APOSENTADORIA – ATO Nº 06/2017
AUTORIZA CONTAGEM EM DOBRO DE FÉRIAS-PRÊMIO PARA APOSENTADORIA, nos termos do inciso I do art. 114 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Ubá - E. E. Raul Soares - 182052, MASP 309.460-4.01, Antônio da Silva, ASB3/IIIL, concedidas pelo ato publicado em 16.03.93 e pelo ato nº 08/98, publicado em 25.04.98, 04 meses e 26 dias, referentes ao 1º decênio e 3º quinquênio de exercício, respectivamente, restando-lhe 04 dias para utilização posterior.

PORTARIA – SRE/UBÁ Nº 15/2017
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora: Ubá – Professor Francisco Arthidoro Costa – 313564, MaSP 335.567-4.01, L.P.S.T., PEB2P.

09 959047 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 94/2017
Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito da Defensoria Pública de Minas Gerais.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 133 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º A Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais será conferida nos graus Grande Colar do Mérito, Medalha de Honra e Comenda.
Art. 2º A Medalha do Mérito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais poderá ser conferida anualmente, às autoridades civis e militares, pessoas da sociedade civil e pessoas jurídicas, que tenham contribuído de maneira excepcional para o engrandecimento da Instituição ou atuado efetivamente na causa dos necessitados.
Art. 3º A outorga do Grande Colar do Mérito da Defensoria Pública de Minas Gerais caberá ao Defensor Público-Geral.
Parágrafo Único: O Defensor Público-Geral indicará um dos agraciados com o Grande Colar do Mérito para ser o orador oficial da medalha.
Art. 4º A outorga da Medalha de Honra e da Comenda caberá ao Conselho da Medalha, que será presidido pelo Defensor Público-Geral e constituído por membros natos e membros designados pelo Defensor Público-Geral.
§ 1º São membros natos do Conselho da Medalha: o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral, o Corregedor-Geral e o Chefe de Gabinete; são membros designados do Conselho da Medalha: 01 (um) ex Defensor Público-Geral e 01 (um) Defensor Público representante de cada classe.
§ 2º O Conselho da Medalha se reunirá quando for convocado para deliberar sobre aqueles que serão indicados para serem agraciados com a Medalha de Honra da Defensoria Pública de Minas Gerais e com a Comenda.
§3º As indicações dos defensores e servidores, constarão em ata, e serão motivadas, computando-se as escolhas por maioria dos votos, observados os seguintes critérios:
a) compromisso institucional;
b) relacionamento interpessoal;
c) presteza no desempenho das atividades;
d) ausência de procedimento administrativo disciplinar em trâmite.
§ 4º A Medalha poderá ser outorgada aos familiares do indicado em homenagem póstuma.
§ 5º Da reunião do Conselho será lavrada ata em livro próprio, com registro, identificação e dados biográficos ou funcionais daqueles apontados para serem agraciados.
Art. 5º O Grande Colar do Mérito, de grau superior, poderá ser, anualmente, concedido a, no máximo, 05 (cinco) agraciados, e terá o tamanho de 750mm de diâmetro total, banho de ouro; disco em fundição ou metal nobre latão, em alto e baixo relevo, na espessura 4mm e tamanho 67mm de diâmetro, tendo ao centro pintura em esmalte em até 03 (três) cores (verde, amarelo, branco – as cores do brasão da DPMG), circundado com as inscrições do objeto "Grande Colar do Mérito – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais" em fonte Arial, corpo 10 e 8, respectivamente; base na forma de cruz de Malta em esmalte na cor verde escuro e, nas quatro extremidades, encadeadas com ramos de louros em relevo no mesmo metal do disco em dourado.O medalhão deve ser sustentado por um colar de, no mínimo, 20 elos metálicos, intercalados por dois modelos, sendo um em molde circular medindo 25mm com parte do logo da Defensoria Pública de Minas Gerais (o centro do brasão) esmaltado nas três cores, e outro no formato da folha de louro no sentido longitudinal em relevo (nervuras) na cor dourado, medindo 30mm X 12mm; ambos fixados entre si com presilha circular e argola dourada de 3mm; o colar deve ser fixado à medalha também por meio de presilha circular de 5mm.Reverso: plano, fosco e gravação em fonte Arial, corpo 10 e 8, com os dizeres "Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais" (circundando a borda) e "Resolução 94/2017" (ao centro, na horizontal).
Parágrafo único: Acompanham o Grande Colar: a)Barreta– medindo 40mm x 10mm, revestida por fita de gorgorão de seda chamalotada na cor verde escuro, subdividida, nas laterais, em linhas verticais na sequência de cores branca, amarela e branca; ao centro, o dístico com o brasão (logo da DPMG, parte superior), em dourado; pinos e presilhas dourados para prender à lapela do vestuário; b)Roseta– botão de lapela circular medindo 10mm de diâmetro x 5mm de espessura; forração com a mesma fita e o mesmo desenho da que acompanha a barreta; base com o mesmo desenho do dístico (logo da DPMG, parte superior), em dourado polido, pino e presilha em dourado para prender à lapela do vestuário; c) Estojo(acondicionamento do Grande Colar, barreta e roseta) – caixa de madeira retangular no formato 160mm x 280mm x 55mm, com tampa abaulada com aplicação da imagem do logo oficial (parte superior) da DPMG em dourado sobre o centro na parte superior externa, que será contornada com discreto friso dourado pela lateral, e, na parte traseira, duas dobradiças em metal dourado; revestida externamente em papel couro na cor verde musgo; parte interna da tampa em cetim verde; berço interno móvel em veludo verde escuro e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças que a compõem; fecho externo em metal dourado.
Art. 6º A Medalha de Honra, concedida anualmente a no máximo 30 (trinta) agraciados, será constituída por um disco em fundição ou metal nobre latão, em alto e baixo relevo, na espessura 4mm e tamanho 50mm de diâmetro, tendo ao centro pintura em esmalte em até 03 (três) cores (verde, amarelo, branco – as cores do brasão da DPMG), circundado com as inscrições do objeto "Medalha de Honra – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais" em fonte Arial, corpo 10 e 8, respectivamente. Reverso: plano, fosco e gravação em fonte Arial, corpo 8, com os dizeres "Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais" (circundando a borda) e "Resolução 94/2017" (ao centro, na horizontal). A medalha será sustentada por fita de gorgorão de seda chamalotada na cor verde escuro, subdividida, nas laterais, em linhas verticais, na sequência de cores branca, amarela e branca, medindo 35 x 450mm (larg. X alt.); corte V em diagonal para ajuste do caimento, e amarradores na cor branca. Ligado à base da medalha para passar a fita de pescoço, um pendente (tipo argolão), em metal dourado e polido, com desenho de folhas de louro em relevo e presilha circular dourada.
Parágrafo único – Acompanham a Medalha de Honra: Barreta,Roseta e Estojo(acondicionamento da Medalha, barreta e roseta) com as especificações, conforme as descrições contidas no parágrafo único do artigo 5º.
Art. 7º A Comenda do Mérito, concedida anualmente a no máximo 25 (vinte e cinco) agraciados, será constituída porum disco em fundição ou metal nobre latão, em alto e baixo relevo, na espessura 3mm e tamanho 40mm de diâmetro, tendo ao centro pintura em esmalte em até 03 (três) cores (verde, amarelo, branco – as cores do brasão da DPMG), circundado com as inscrições do objeto "Comenda do Mérito – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais". Reverso: plano, fosco e gravação em fonte Arial, corpo 8, com os dizeres "Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais" (circundando a borda) e "Resolução 94/2017" (ao centro, na horizontal). A medalha será sustentada uma por fita de gorgorão de seda chamalotada 35 x 45mm (larg. X alt.), na cor verde escuro, subdividida, nas laterais, em linhas verticais na sequência de cores branca, amarela e branca. Peça de ligação: prendedor em metal nobre latão ou fundição, contendo desenho de ramos de louros em alto e baixo relevo na cor dourado, ligada à base da Comenda (medalha) para passar a fita e deixar a comenda pendente; presilha circular dourada; e alfinete em metal dourado.
Parágrafo único – A Comenda será acompanhada porBarreta,Roseta com as especificações, conforme as descrições contidas no parágrafo único do artigo 5º; e de Estojo (acondicionamento da Comenda, barreta e roseta) – caixa no formato 120 x 180 x 40mm. Demais especificações, conforme as descrições contidas no parágrafo único do artigo 5º.
Art. 8º Será outorgado a cada agraciado um Diploma da Medalha do Mérito, apresentado no formato 300 x 210mm (aberto), 4x0 cores, em papel pergaminho vegetal na cor creme (natural) 160g; que será assinado pelo Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em pasta porta-diplomaconfeccionada capa dura, formato 320 x 240mm (fechada, horizontal), forrada externamente em percalux na cor verde escuro, impressão do logo parte superior na cor dourado, com quatro cantoneiras de metal, parte interna forrada em veludo na cor verde escuro e fita cetim na cor verde claro aplicada nos cantos, de forma a acondicionar as quatro pontas do documento (diploma).
Art. 9º A promoção da Comenda para a Medalha de Honra poderá ser concedida, desde que observado o prazo de 02 (dois) anos de sua outorga.
Art. 10º A lista dos agraciados será publicada no órgão oficial – IOF.
Art. 11 Outras especificações poderão ser descritas em ato específico.
Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2017.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

09 959502 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 146/2017
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso XXI da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 7º, inciso XIX, c/c o art. 10 do ADCT, ambos da Constituição da República de 1988, licença-paternidade, por 05 (cinco) dias ao Defensor Público AUGUSTO LUIZ FERNANDES DE MATOS OLIVEIRA, MADEP 0718, a partir de 30 de março de 2017, com renúncia ao direito à prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, prevista no art. 2º da Deliberação nº 007/2016, de 06 de maio de 2016.

ATO Nº 158/2017
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a CÁSSIA REJANE CHIERICATO, MADEP 0241, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Especial, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 10 a 11 de abril de 2017.

ATO Nº 159/2017
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias a Defensora Pública:
0273, Maria Aparecida Martins Silva, a partir de 15/04/2017.

ATO Nº 160/2017
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, por 05 (cinco) dias, com prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 007/2016, de 06 de maio de 2016, ao Defensor Público:
0753, Daniel Brocanelli Garabini, a partir de 27/04/2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 9º, XXI da Lei Complementar nº65/03, por oito dias, aos Defensores Públicos:
ATO Nº 161/2017
0553, Humberto dos Santos Rocha, a partir de 28/04/2017.
ATO Nº 162/2017
0422, Diego Soares Ramos, a partir de 03/04/2017.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos Defensores Públicos:
0794, Eduardo José do Carmo, Defensor Público de Classe Inicial, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/05/2017.
0568, Luciano Hanna Andrade Chaves, Defensor Público de Classe Final, por 37 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 15/05/2017.
0220, Luciana da Costa Borges, Defensor Público de Classe Final, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/05/2017.
0632, Helena Odete Pimenta, Defensor Público de Classe Intermediária, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 15/05/2017.
0736, Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos, Defensor Público de Classe Intermediária, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/05/2017.
0661, Guilherme Tinti de Paiva, Defensor Público de Classe Final, por 17 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/05/2017.
0093, Lucila Delfina Resende de Barros, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 17/04/2017.
0102, Paulo Coelho Dornelas, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 02/05/2017.
0197, Ricardo Vilela Martins Ferreira, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 05/05/2017.
0585, Samantha Vilarinho Mello Alves, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/05/2017.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos servidores públicos:
374.372-1, Rodrigo Campos Machado, Assistente Executivo de Defesa Social, exercendo o cargo em comissão DAD-4, por 18 dias referente ao 2º quinquênio, a partir 15/05/2017.
903.151-9, Maria Luisa Carvalho, Gestor da Defensoria Pública II-J, por 04 meses referente ao 4º quinquênio, a partir de 02/05/2017.

09 959151 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 17, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes nos anexos desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 9 de maio de 2017.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I
Carreira de Procurador do Estado

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.276.051-8	GERSON PEDROSA ABREU	I	A	I	B	2	4	2017
2	1.363.200-5	MADSON ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	I	A	I	B	10	4	2017
3	1.362.095-0	PABLO DE ALMEIDA FERNANDES	I	A	I	B	30	3	2017

RESOLUÇÃO AGE Nº 18, DE 9 DE MAIO DE 2017.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data constante no anexo desta Resolução.

Belo Horizonte, aos 9 de maio de 2017.
ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO I
Carreira de Procurador do Estado

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	598.244-2	EDUARDO GOULART PIMENTA	III	C	III	D	18	3	2017
2	1.127.880-1	GUSTAVO DE OLIVEIRA ROCHA	II	A	II	B	14	3	2017
3	281.700-5	LUIZ HENRIQUE NOVAES ZACARIAS	III	C	III	D	18	3	2017
4	1.188.041-6	MÁRIO ROBERTO DE JESUS	I	C	I	D	3	3	2017
5	598.223-6	PAULO VALADARES VERSIANI CALDEIRA FILHO	III	C	III	D	18	3	2017

09 959490 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Deborah Gambogi Pellegrini Hergot

RETIFICAÇÃO
Retifica publicação no "MG" de 05.05.2017. Onde se lê: ATO DRH/AGE Nº 1, leia-se: ATO DRH/AGE Nº 2/2017.

ATO DRH/AGE Nº 03/2017
CONVOCA o servidor Edson Antônio Assis Pereira de Morais, MASP 1.274.963-6, ocupante do cargo de Gestor Governamental, lotado na Advocacia-Geral do Estado, para apresentação em seu local de trabalho, sob pena de configuração de abandono de cargo, nos termos do art. 249, inciso II, da lei nº 869/1952.

09 959373 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

Atos assinados pelo senhor Diretor de Recursos Humanos em 07 de maio de 2017:

Transferir Compulsoriamente
Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso I, do Art. 159 e Art. 204, todos da Lei n. 5.301/69, com as alterações da Lei Complementar n. 109/09, §§ 10 e 11, do Art. 39, da CE/89, Alteradas pelas Emendas à Constituição n. 57/03 e n. 59/03, transfere a n. 088.652-3, 1º TEN QOC Mara Regina Costa, da 7ª CIA IND, a partir de 24/08/16,para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada, com os proventos integrais de seu posto. Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, inciso I da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)

Transferindo Voluntariamente
- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995, e Nos termos do §1º, do Art. 136, §2º, Inciso II, do Art. 159 e Art. 204, todos da Lei n. 5.301/69, com as alterações da Lei Complementar n. 109/09, §§ 10 e 11, do Art. 39, da CE/89, Alteradas pelas Emendas à Constituição n. 57/03 e n. 59/03, resolve: transferir voluntariamente, para o Quadro de Praça da Reserva Remunerada, os seguintes militares:

082077-9 , 1 SGT QPPM Rogerio De Freitas Dias , do CMI , a partir de 05/08/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 203, inciso IX "a" , c/c, Art. 220, inciso IV da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
096407-2 , 2 SGT QPPM Anderson Ferreira Santos , da 17 CIA PM IND , a partir de 23/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 186, inciso IV, c/c, Art. 220, inciso III da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
099965-6 , 2 SGT QPPM Frederico Eustaquio Fonseca de Assis , do 2 BPM , a partir de 20/01/2017 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 203, inciso IX "a" , c/c, Art. 220, inciso IV da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
105543-3 , 3 SGT QPPM Joao Bispo Araujo , do 19 BPM , a partir de 14/09/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 203, inciso III, c/c, Art. 220, inciso IV da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
107073-9 , 3 SGT QPPM Claudio Cezar Alves , do 21 BPM , a partir de 07/02/2017 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 186, inciso IV, c/c, Art. 220, inciso III da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
117488-7 , 3 SGT QPPM Luis Flavio Vital De Paula , do 2 BPM , a partir de 26/11/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 203, inciso III, c/c, Art. 220, inciso IV da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
125524-9 , 3 SGT QPPM Joao Luis Da Silva , da 5 CIA PM IND MAT , a partir de 26/08/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, inciso II da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
086540-2 , CB QPPM Adilson Antonio Silva , da 19 CIA PM IND , a partir de 05/09/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 186, inciso IV, c/c, Art. 220, inciso III da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
122836-0 , CB QPPM Marcos Dos Santos Pereira , da 24 CIA PM IND , a partir de 09/09/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 203, inciso III, c/c, Art. 220, inciso IV da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)

- de conformidade com o art. 136, §13 ,§14, c/c art. 159, § 2º, II, todos da Lei n.º 5.301/69, com as alterações da Lei Complementar n. 109, de 23/12/2009; §§ 10 e 11 da Constituição Estadual/89, alterada pelas Emendas à Constituição n. 57/03 e n. 59/03; promove e transfere voluntariamente ao Quadro de Praças da Reserva Remunerada com os proventos integrais de suas graduações a seguinte militar:

108232-0 , SUB TEN QPE Maria Bernardete Afonso , do HPM , a partir de 04/01/2017 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, inciso I da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)

Transferindo Compulsoriamente por motivo de posse em cargo eletivo
- no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995, e Nos termos do inciso IV e §1º, do Art. 136, §2º , inciso II, do Art. 59, do Art. 220, todos da Lei n. 5.301/69, com as alterações da Lei complementar n. 109/09, §§10 e 11, do Art. 39 da CE/89, alterada pêra Emenda à Constituição n. 57/03 e 59/03, e Art. 14, §8º, c/c Art. 42, §1, da CR. Resolve: Transferir compulsoriamente, por motivo de Posse em Cargo Eletivo, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada, os seguintes militares:

111996-5 , SUB TEN QPPM Elton Geraldo Tavares , da 7 CIA IND PE , a partir de 16/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
114488-0 , 3 SGT QPPM Ricardo Adriano Firmino , da 8 RPM , a partir de 16/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
117877-1 , 3 SGT QPPM Moacir Goncalves De Souza , da 11 RPM , a partir de 19/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
122905-3 , 3 SGT QPPM Ivanio Rodrigues Damiao , da 13 CIA PM IND , a partir de 01/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
131538-1 , 3 SGT QPPM Daniel Pires De Moraes , do 12 BPM , a partir de 12/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
127831-6 , CB QPPM Cristiano Mourao Dos Santos , do 3 BPM , a partir de 07/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
131039-0 , CB QPPM Joao Robson De Abreu Passos , do 3 BPM , a partir de 07/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
131496-2 , CB QPPM Luiz Antonio De Faria , do 12 BPM , a partir de 15/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)
135283-0 , CB QPPM Everton De Assis Ferreira , do 56 BPM , a partir de 16/12/2016 . Deixa de ter direito à promoção por não satisfazer o previsto no Art. 220, "caput" da Lei n. 5.301/69 (EMEMG)

09 958886 - 1

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO - O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 29.774, de 17 de julho de 1989, RESOLVE: dispensar o nº 100.417-5, Coronel PM Wagner Eustáquio da Silva Almeida do encargo de Membro Efetivo da Comissão da Medalha "Alferes Tiradentes";designar o nº 095.671-4, Coronel PM Paulo de Vasconcelos Júnior para o encargo de Membro Efetivo da Comissão da Medalha "Alferes Tiradentes". Palácio Tiradentes em Belo Horizonte, aos 02 de maio de 2017. FERNANDO DAMATA PIMENTEL

09 959408 - 1

ATOS DO CHEFE DO CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Considerando que durante auditoria do processo de aposentadoria da servidora civil, 124.766-7, Ana Lúcia Ferreira Franco da Silva, vislumbraram-se incorreções. Retifica os seguintes atos: QUINQUÊNIO Onde se lê: 1º quinquênio a partir de 04/07/03, BGPM 63, de 26/08/03; 2º quinquênio a partir de 04/04/08, BGPM 42, de 10/06/08; Leia-se: 1º quinquênio a partir de 01/02/03; 2º quinquênio a partir de 01/02/08; BIÊNIO Onde se lê; 1º biênio a partir de 08/08/00, BI 14, de 02/04/01; 2º biênio a partir de 06/06/02, BI 31, de 29/07/02; 3º biênio a partir de 20/04/04, BI 27, de 12/07/04; 4º biênio a partir de 24/04/06, BI 35, de 04/09/06; 5º biênio a partir de 08/03/08, BI 37, de 22/09/08; 6º biênio a partir de 24/05/10, BI 26, de 26/07/10; Leia-se: 1º biênio a partir de 02/02/00; 2º biênio a partir de 03/02/02; 3º biênio a partir de 18/02/04; 4º biênio a partir de 23/02/06; 5º biênio a partir de 10/03/08; 6º biênio a partir de 21/04/10;

09 959409 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corregedoria-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 126/CGPC/2017
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13;
Considerando a manifestação do Presidente da Comissão Processante, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 213.916/2014, que ainda se encontra em fase de instrução, no sentido da necessidade de aditamento da Portaria que determinou sua instauração;
Considerando a previsão legal insculpida no art. 154, inciso IV da Lei Estadual nº 5.406/69;
Resolve:
I – Aditar a Portaria nº 257/CGPC/2014, datada de 18/09/14, e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19/09/14, para excluir o acusado W.W.A., Investigador de Polícia II, Nível Especial, MASP 341.064-4, do polo passivo do citado Processo Administrativo, em virtude do fato de ter sido demitido dos quadros da Polícia Civil, conforme publicação no Minas Gerais nº 77 de 26/04/2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 08 de maio de 2017.

Gustavo Adélio Lara Ferreira
Delegado-Geral de Polícia Civil
Corregedor-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 127/CGPC/2017
O Subcorregedor-Geral de Polícia Civil, por impedimento do Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e
Considerando o que contém o inciso III do art. 33, da Lei Complementar n° 129/13 c/c inciso I do art. 13, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Polícia Civil;